**LEI MUNICIPAL N.º 562/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2.022.**

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
24/06/22 A 24/07/2022
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
VISTO DO FUNCIONÁRIO
Kelly Lorena Alves Dantas
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria 441/2021

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POSSA EFETUAR O PARCELAMENTO DE DÉBITO DAS DÍVIDAS COM A CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (ENERGISA) ACUMULADO NAS GESTÕES ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívidas junto a Concessionária de Energia Elétrica (Energisa).

**Art. 2º** - O total do valor em face das duas dívidas contraídas nas gestões anteriores e não pagas somam quantia de R$ 337.599,15 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos) contará com um desconto de 44,43% (quarenta e quatro virgula quarenta e três por cento) totalizando R$ 149.999,65 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - O valor remanescente, após a dedução dos valores previstos no artigo anterior, deverá ser pago em 15 (quinze) parcelas fixas mensais, sem correção de juros, mora ou multas, e serão pagas à partir do mês de maio de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de junho de 2.022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=VALID, ou=AR VARZEA GRANDE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=21684498000129, cn=MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Dados: 2022.06.24 17:00:17 -03'00'

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

SANCIONADO
Em 24/06/2022
PREFEITO